

De: CGLC
Enviado em: sexta-feira, 11 de março de 2022 11:47
Para: Ronaldo Mourao
Assunto: RES: Errata 01 do Ato Convocatório 04/2022

Prezado sr. Ronaldo, bom dia!

Em resposta à sua solicitação, seguem os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01 - Os Atestados solicitados, deverão estar em nome do responsável técnico da empresa, devidamente comprovado pela prova de registro e quitação?

Resposta: Poderão ser apresentados atestados em nome dos responsáveis técnicos, desde que haja a devida comprovação de que estes profissionais são responsáveis técnicos da empresa participante.

Pergunta 02 - Estes mesmos atestados não deverão estar devidamente registrados no CREA acompanhados de CAT?

Resposta: A empresa poderá apresentar atestados registrados, acompanhados de CAT.

Havendo qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Comissão Gestora de Licitações e Contratos
Governador Valadares-MG
www.agedoce.org.br

De: Ronaldo Mourao <ronaldomcp42@gmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 10 de março de 2022 07:42
Para: CGLC <cglc@agedoce.org.br>
Assunto: Re: Errata 01 do Ato Convocatório 04/2022

Prezados Senhores, bom dia!

A MVP Terraplanagem, irá participar do ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2022, para tanto solicita esclarecimentos necessários.

No edital item

" 6.4 A documentação de habilitação por qualificação técnica consistirá em:

6.4.3 Comprovação de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do Participante, relativo a: • Execução de projetos de proteção de nascentes (construção de cercas); e • Execução de projetos de sistemas individuais de esgotamento sanitário. 6.4.3.1 Os atestados deverão referir-se à prestação de serviços concluídos."

Favor esclarecer, o Atestado solicitado, poderá ser em nome do Responsável Técnico da empresa, ou deverá estar em nome da empresa licitante, este questionamento se justifica pela Resolução do CONFEA, "RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009. Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências.

CAPÍTULO II DO ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL Art. 47. O acervo técnico é o conjunto das atividades desenvolvidas ao longo da vida do profissional compatíveis com suas atribuições e registradas no Crea por meio de anotações de responsabilidade técnica.

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Pergunta 01 - Os Atestados solicitados, deverão estar em nome do responsável técnico da empresa, devidamente comprovado pela prova de registro e quitação?

Pergunta 02 - Estes mesmos atestados não deverão estar devidamente registrados no CREA acompanhados de CAT?

Em ter., 8 de mar. de 2022 às 19:10, CGLC <cglc@agedoce.org.br> escreveu:

Prezados Senhores,

Informamos para conhecimento que foi publicada, na data de hoje, a Errata nº 01 do Ato Convocatório 04/2022 que tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de Projetos Hidroambientais e/ou de Saneamento Rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa Rio Vivo, tendo como referência os Programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural (Saneamento) nos Lotes: Lote 1 – CH DO1 Piranga, lote 2 – CH DO2 Piracicaba, lote 3 – CH DO3 SANTO Antônio, Lote 4 – CH DO4 Suaçuí, Lote 5 – CH DO5 Caratinga, Lote 6 – CH DO6 Manhuaçu e Lote 7 – UAs Capixabas (UA 7: Guandu, Santa Joana e Santa MARIA do Doce; UA 8: Pontões e Lagoas do Rio Doce; e UA 9: Barra Seca e Foz do Rio Doce).**

A Errata 01 e o Edital Atualizado com a Errata 01 e demais anexos estão disponíveis no link: <https://agedoce.org.br/ato-convocatorio-n-04-2022/>

Atenciosamente,



Comissão Gestora de Licitações e Contratos

Governador Valadares-MG

www.agedoce.org.br

--

Att;

Ronaldo Mourão Costa Pinto

MCP Terraplanagem e Construções Ltda

31 99732-5359 - 3564-0148

